



A

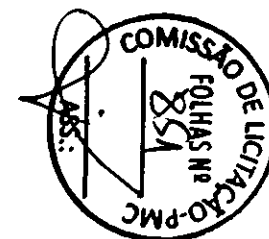
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

1/3 Férias Constitucionais	R\$ 39.260,00	3,12%	R\$ 1.224,91
Auxilio Doença	R\$ 39.260,00	2,87%	R\$ 1.126,76
Licença Paternidade	R\$ 39.260,00	0,02%	R\$ 7,85
Faltas Legais	R\$ 39.260,00	0,54%	R\$ 212,00
Acidente de Trabalho	R\$ 39.260,00	0,33%	R\$ 129,56
Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 39.260,00	0,06%	R\$ 23,56
Treinamento	R\$ 39.260,00	0,34%	R\$ 133,48
13º Salario	R\$ 39.260,00	9,37%	R\$ 3.678,66
TOTAL DO GRUPO B		26,02%	R\$ 10.215,45
2.3. GRUPO C	BASE DE CAUCULO	PERCENTUAL	VALOR MÊS
Aviso Prévio Idenizado	R\$ 39.260,00	4,66%	R\$ 1.829,52
FGTS s/Aviso Prévio	R\$ 39.260,00	0,28%	R\$ 109,93





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

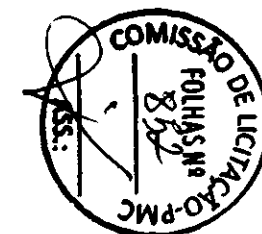
PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

Reflexos no Aviso Prévio Idenizado	R\$ 39.260,00	0,70%	R\$ 274,82
Multa FGTS	R\$ 39.260,00	3,93%	R\$ 1.542,92
Contribuição Social	R\$ 39.260,00	0,98%	R\$ 384,75
Idenização Adicional	R\$ 39.260,00	0,09%	R\$ 35,33
TOTAL DO GRUPO C		10,64%	R\$ 4.177,26
2.4. GRUPO D	BASE DE CAUCULO	PERCENTUAL	VALOR MÊS
Incidencia do Grupo A sobre o Grupo B	R\$ 39.260,00	9,57%	R\$ 3.757,18
Incidencia sobre o salario maternidade	R\$ 39.260,00	0,46%	R\$ 180,60
TOTAL DO GRUPO D		10,03%	R\$ 3.937,78
2.5 - TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		83,49%	R\$ 32.778,17

SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI
AVENIDA OLDACE AMÂNCIO ARAÚJO, KM 25 - CIDADE JARDIM 1 - CEP. 48.730-000 - CONCEIÇÃO DO COITÉL - BAHIA
TEL.: 75 3388.1487 - 71 3982.0054 / 71 9-0144.9987 - E-MAIL: LICITACAO@SDTOUR.COM.BR e ADM@SDTOUR.COM.BR
CNPJ Nº 11.969077/000149 / 087.856.574 I.E.





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

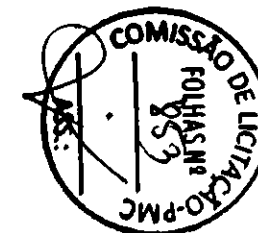
PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (1.2+2.5)					R\$ 72.038,17
III-INSUMOS					
3.1. ITENS			COEF MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MÊS
ALIMENTAÇÃO			20	R\$ 14,00	R\$ 7.280,00
calça			0,33	R\$ 18,00	R\$ 156,00
camisa			0,33	R\$ 18,00	R\$ 156,00
calçado			0,33	R\$ 30,00	R\$ 260,00
TOTAL INSUMOS					R\$ 7.852,00
IV - VEÍCULOS					
4.1. ITENS					
TIPO	QUANTIDADE				
MICRO-ONIBUS	26				
Depreciação					
Valor do Veiculo					R\$ 1.820.000,00

AVENIDA OLÍMPIA DE ALMEIDA LEAL, 400 - CENTRO - CRISÓPOLIS - CEP: 44.200-000 - CONCELHO DO GUSTO - BAHA
 TEL.: 75 8308.1487 - 71 8382.0054 / 71 949144.9877 - E-MAIL: LICITACOES@SDTOUR.COM.BR e ADM@SDTOUR.COM.BR
 CNPJ Nº 11.269.977/0001-69 / 087.856.374-11.E.





À

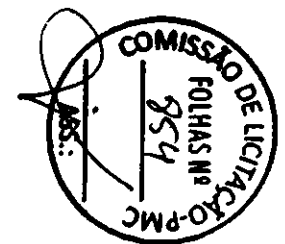
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO ANUAL				0,50%	R\$ 9.100,00
Depreciação MENSAL da Frota				0,04%	R\$ 758,33
		P. UNITÁRIO	COEF. MÊS	QTDE. VECULOS	VALOR MÊS
IPVA					
Licenciamento Anual		R\$ 600,00	8,33%	26	R\$ 1.299,48
Seguro DPVAT		R\$ 120,00	8,33%	26	R\$ 259,90
Licenciamento e Seguro Total (veículo+equipamento)		R\$ 720,00			R\$ 1.559,38
			UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR MÊS
Combustível					
TOTAL KM diária estimado *			918,44	20	
Preço do litro do combustível			R\$ 6,57		R\$ 12.068,34
Coef. De Consumo (parado e em movimento)			10,00		
					R\$ 12.068,34
Óleos e Lubrificantes	PREÇO UNIT	CAP. LITROS	COEFICIENTE	VALOR MÊS	





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

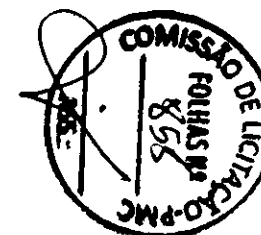
PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Motor	R\$ 22,00	104	0,09184426		R\$ 210,14
Caixa de Mudança	R\$ 18,00	78	0,11		R\$ 161,19
Diferencial	R\$ 24,00	78	0,18		R\$ 343,86
Freio	R\$ 25,00	52	0,06		R\$ 79,60
Graxa	R\$ 9,00	26	0,10		R\$ 23,88
Óleos e Lubrificantes					R\$ 818,67
	BASE DE CALCULO	TROCA P/KM	COEF. CONS		VALOR MÊS
PNEUS	R\$ 2.300,00	40000	0,022961065		R\$ 1.373,07
		QUANT. VEIC.	QUANT. LAV. POR MÊS	VALOR DA LAV.	VALOR MÊS
Lavagens		26	2	R\$ 10,01	R\$ 520,27
4.3 A. Custo Total do Veículo					R\$ 17.098,05
TOTAL DE CUSTO DIRETO (4.3. + INSUMOS + VALOR DA MÃO-DE-OBRA)					R\$ 96.988,23

SOLTOURNO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES
AVENIDA OLDACK AMÂNCIO ARAÚJO, KM 35 - CIDADE JARDIM I - CEP. 46.720-000 - CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
TEL.: 75 3382.1487 - 71 3382.0054 / 71 99144.9923 - E-MAIL: LICITACAO@SDTOUR.COM.BR e ADM@SDTOUR.COM.BR
CNPJ Nº 16.091.697/007.856.574 LE.





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

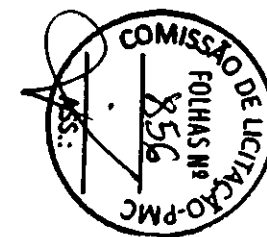
PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL.

V - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR MOEDA CORRENTE	
BASE DE CAUC.	PERCENTUAL (%)	VALOR MÊS	
a) Administração Central	5,00%	4.849,41	
b) Administração Local	3,00%	2.909,65	
c) Custos Financeiros	5,50%	5.334,35	
d) Riscos	2,00%	1.939,76	
e) Seguros e Garantias Contratuais	1,00%	969,88	
f) Lucro Operacional	3,00%	2.909,65	
g) Tributos			
g.4) ISS (incide sobre o preço de venda)	2,00%	2.318,02	
g.5) Cofins (incide sobre o preço de venda)	3,00%	3.477,03	
g.6) PIS (incide sobre o preço de venda)	0,65%	753,36	
5.2. VALOR DO BDI $\frac{((1+AC+AL+SG + R) \times (1+L) \times (1+CF))}{(1-T)} - 1$		27,84%	27.001,52
VI - VALOR MENSAL		123.989,75	
IX - VALOR PARA O ANO		1.239.897,51	
VALOR PARA O KM		6,75	

SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI
AVENIDA OLIVACK AMÂNCIO ARAÚJO, KM 28 - CIDADE JARDIM I - CEP. 48.790-000 - CONCEIÇÃO DO CONTE - BAHIA
TEL.: (71) 3621-487 - 71 3883.0054 / 71 9-9144.9887 - E-MAIL: LICITACAO@SDTOUR.COM.BR e AGENCIAS@SDTOUR.COM.BR
CNPJ Nº 11.968077/0001-69 / 087.856.574 I.E.





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

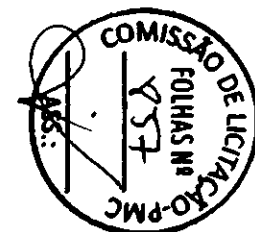
* Pelo motivo de alguns veiculos terem menos de 200 viagens em um ano então foi feito o KM médio diário que seria o (KM total ano / 200)

* Lubrificantes e Óleos e insumos são calculados pela quantidade de veiculos

* A formula do BDI encontra-se com o valor da porcentagem do BDI

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇO				
ITEM:				
I - MÃO-DE-OBRA				
REMUNERAÇÃO:		QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MÊS
1.1 - Motorista		55	R\$ 1.510,00	R\$ 83.050,00
II - ENCARGOS SOCIAIS				
2.1. GRUPO A		BASE DE	PERCENTUAL	VALOR MÊS

SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
AVENIDA OLDACK AMÂNCIO ARAÚJO, KM 35 - CIDADE JARDIM I - CEP: 48.700-000 - CONCEIÇÃO DO COITE - BARRA
TEL: 75 3382.1487 - 71 3362.0054 / 71 9-9144.5987 - E-MAIL: LICITACAO@SDTOUR.COM.BR e ADAMS@SDTOUR.COM.BR
CNPJ Nº 11.827.223/0001-69 / 087.856.574.112





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

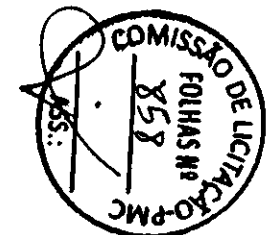
PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

INSS	R\$ 83.050,00	20,00%	R\$ 16.610,00
SESI OU SESC	R\$ 83.050,00	1,50%	R\$ 1.245,75
SENAI OU SENAC	R\$ 83.050,00	1,00%	R\$ 830,50
INCRA	R\$ 83.050,00	0,20%	R\$ 166,10
Salario Educação	R\$ 83.050,00	2,50%	R\$ 2.076,25
FGTS	R\$ 83.050,00	8,00%	R\$ 6.644,00
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	R\$ 83.050,00	3,00%	R\$ 2.491,50
SEBRAE	R\$ 83.050,00	0,60%	R\$ 498,30
TOTAL DO GRUPO A		36,80%	R\$ 30.562,40
2.2. GRUPO B	BASE DE CAUCULO	PERCENTUAL	VALOR MÊS
Férias	R\$ 83.050,00	9,37%	R\$ 7.781,79
1/3 Férias Constitucionais	R\$ 83.050,00	3,12%	R\$ 2.591,16

SOL DOIRADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODoviÁRIOS FIRELI
 AVENIDA OLDACK AMÂNCIO ARAÚJO, KM 25 - CIDADE JARDIM I - CEP. 48.750-000 - CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
 TEL.: 75 3382.1487 - 71 3382.0054 / 71 9-0144.9887 - E-MAIL: LICITACAO@SDTOUR.COM.BR e ADM@SDTOUR.COM.BR
 CNPJ Nº 11.969077/0001-69 / 087.856.574 LE.





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

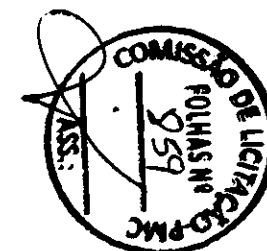
PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Auxílio Doença	R\$ 83.050,00	2,87%	R\$ 2.383,54
Licença Paternidade	R\$ 83.050,00	0,02%	R\$ 16,61
Faltas Legais	R\$ 83.050,00	0,54%	R\$ 448,47
Acidente de Trabalho	R\$ 83.050,00	0,33%	R\$ 274,07
Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 83.050,00	0,06%	R\$ 49,83
Treinamento	R\$ 83.050,00	0,34%	R\$ 282,37
13º Salario	R\$ 83.050,00	9,37%	R\$ 7.781,79
TOTAL DO GRUPO B		26,02%	R\$ 21.609,61
2.3. GRUPO C	BASE DE CAUCULO	PERCENTUAL	VALOR MÊS
Aviso Prévio Idenizado	R\$ 83.050,00	4,66%	R\$ 3.870,13
FGTS s/Aviso Prévio	R\$ 83.050,00	0,28%	R\$ 232,54
Reflexos no Aviso Prévio Idenizado	R\$ 83.050,00	0,70%	R\$ 581,35

SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS FRETADOS
AVENIDA OLDACK AMÂNCIO ARAUJO, KM 25 - CIDADE JARDIM I - CEP. 48.730-000 - CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
TEL.: 75 3508.1487 - 71 3262.0054 / 71 9-0144.9587 - E-MAIL: LICITACAO@SDTOUR.COM.BR e ADM@SDTOUR.COM.BR
CNPJ Nº 11.969077/000140 / 087.836.574 LE.





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

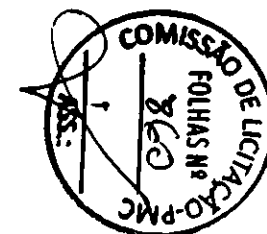
PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Multa FGTS	R\$ 83.050,00	3,93%	R\$ 3.263,87
Contribuição Social	R\$ 83.050,00	0,98%	R\$ 813,89
Idenização Adicional	R\$ 83.050,00	0,09%	R\$ 74,75
TOTAL DO GRUPO C		10,64%	R\$ 8.836,52
2.4. GRUPO D	BASE DE CAUCULO	PERCENTUAL	VALOR MÊS
Incidencia do Grupo A sobre o Grupo B	R\$ 83.050,00	9,57%	R\$ 7.947,89
Incidencia sobre o salario maternidade	R\$ 83.050,00	0,46%	R\$ 382,03
TOTAL DO GRUPO D		10,03%	R\$ 8.329,92
2.5 - TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		83,49%	R\$ 69.338,45
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (1.2+2.5)			R\$ 152.388,45

SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS FIERELI
AVENIDA OLDACE AMÂNCIO ARAÚJO, KM 25 - CIDADE JARDIM I - CEP. 48.790-000 - CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
TEL.: 75 8368.1487 - 71 8382.0054 / 71 9-9144.9387 - E-MAIL: LICITACAO@SDTOUR.COM.BR e ADM@SDTOUR.COM.BR
CNPJ Nº 11.969077/0001-69 / 087.856-0711 E.L.





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

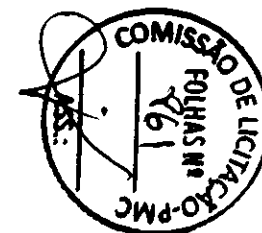
PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL.

III-INSUMOS					
3.1. ITENS			COEF MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MÊS
ALIMENTAÇÃO			20	R\$ 14,00	R\$ 15.400,00
calça			0,33	R\$ 18,00	R\$ 330,00
camisa			0,33	R\$ 18,00	R\$ 330,00
calçado			0,33	R\$ 30,00	R\$ 550,00
TOTAL INSUMOS					R\$ 16.610,00
IV - VEÍCULOS					
4.1. ITENS					
TIPO	QUANTIDADE				
VAN	55				
Depreciação					
Valor do Veiculo				R\$ 65.000,00	R\$ 3.575.000,00
PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO ANUAL				1,00%	R\$ 35.750,00

SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E FRETES
 AVENIDA OLDACE AMÂNCIO ARAUJO, KM 35 - CIDADE JARDIM I - CEP. 48.790-000 - CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAIHA
 TEL.: 75 8382.1482 - 71 3202.3000 - FAX: 75 9164.5887 - E-MAIL: LICITACAO@SDTOUR.COM.BR e ADM@SDTOUR.COM.BR
 CNPJ Nº 11.963077/0001-09 / 087.856.574-11.E.





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

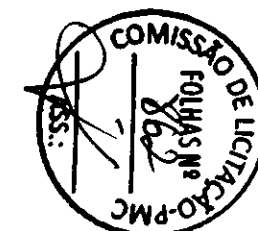
PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Depreciação MENSAL da Frota			0,08%	R\$ 2.979,17	
		P. UNITÁRIO	COEF. MÊS	QTDE. VEICULOS	VALOR MÊS
IPVA					
Licenciamento Anual		R\$ 600,00	8,33%	55	R\$ 2.748,90
Seguro DPVAT		R\$ 120,00	8,33%	55	R\$ 549,78
Licenciamento e Seguro Total (veículo+equipamento)		R\$ 720,00			R\$ 3.298,68
			UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR MÊS
Combustível					
TOTAL KM diária estimado *			2432,84	20	
Preço do litro do combustível			R\$ 6,57		R\$ 31.967,53
Coef. De Consumo (parado e em movimento)			10,00		
					R\$ 31.967,53
Óleos e Lubrificantes	PREÇO UNIT.	CAP. LITROS	COEFICIENTE		VALOR MÊS
Motor	R\$ 22,00	220	0,243284		R\$ 1.177,50

SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI
 AVENIDA OLÍMPIA AMARCO AMARCO, KM 18 - CIDADE JARDIM I - CEP. 46.200-000 - CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
 TEL.: 75 3681.487 - 71 3882.0054 / 71 9-9144.9887 - E-MAIL: LICITACAO@SDTOUR.COM.BR e ADM@SDTOUR.COM.BR
 CNPJ Nº 11.969077/0001-69 / 087.854.113-11





A

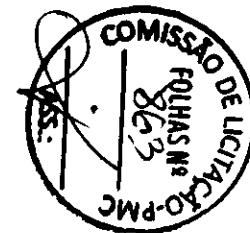
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

Caixa de Mudança	R\$ 18,00	165	0,30		R\$ 903,19
Diferencial	R\$ 24,00	165	0,49		R\$ 1.926,81
Freio	R\$ 25,00	110	0,16		R\$ 446,02
Graxa	R\$ 9,00	55	0,27		R\$ 133,81
Óleos e Lubrificantes					R\$ 4.587,32
	BASE DE CALCULO	TROCA P/KM	COEF. CONS		VALOR MÊS
PNEUS	R\$ 2.300,00	40000	0,060821025		R\$ 7.693,86
		QUANT. VEIC.	QUANT. LAV. POR MÊS	VALOR DA LAV.	VALOR MÊS
Lavagens		55	4	R\$ 24,65	R\$ 5.422,56
4.3 A. Custo Total do Veículo					R\$ 55.949,13
TOTAL DE CUSTO DIRETO (4.3. + INSUMOS + VALOR DA MÃO-DE-OBRA)					R\$ 224.947,57
V - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS					





A

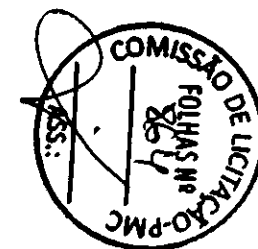
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

		VALOR MOEDA CORRENTE	
BASE DE CAUC.		PERCENTUAL (%)	VALOR MÊS
a) Administração Central		5,00%	11.247,38
b) Administração Local		3,00%	6.748,43
c) Custos Financeiros		5,50%	12.372,12
d) Riscos		2,00%	4.498,95
e) Seguros e Garantias Contratuais		1,00%	2.249,48
f) Lucro Operacional		7,00%	15.746,33
g) Tributos			
g.4) ISS (incide sobre o preço de venda)		2,00%	5.556,21
g.5) Cofins (incide sobre o preço de venda)		3,00%	8.334,31
g.6) PIS (incide sobre o preço de venda)		0,65%	1.805,77
5.2. VALOR DO BDI	$\frac{(((1+AC+AL+SG + R) \times (1+I) \times (1+CF))}{(1-T)) - 1}$	32,81%	73.805,30
VI - VALOR MENSAL			298.752,87
IX - VALOR PARA O ANO			2.987.528,70
VALOR PARA O KM			6,14





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

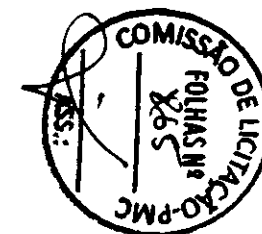
* Pelo motivo de alguns veiculos terem menos de 200 viagens em um ano então foi feito o KM médio diário que seria o (KM total ano / 200)

* Lubrificantes e Óleos e insumos são calculados pela quantidade de veiculos

* A formula do BDI encontra-se com o valor da porcentagem do BDI

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇO				
ITEM:				
I - MÃO-DE-OBRA				
REMUNERAÇÃO:		QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MÊS
1.1 - Motorista		10	R\$ 1.320,00	R\$ 13.200,00
II - ENCARGOS SOCIAIS				
2.1. GRUPO A		BASE DE CAUCULO	PERCENTUAL	VALOR MÊS
INSS		R\$ 13.200,00	20,00%	R\$ 2.640,00

SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI
AVENIDA OLDACK AMÂNCIO ARAÚJO, KM 28 - CIDADE JARDIM I - CEP: 48.780-000 - CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
TEL.: 75 3362.1487 - 71 3782.0054 / 71 9-9144.5887 - E-MAIL: LICITACAO@SDTOUR.COM.BR e ADM@SDTOUR.COM.BR
CNPJ Nº 11.963077/0001-69 / 087.856.574 I.E.





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

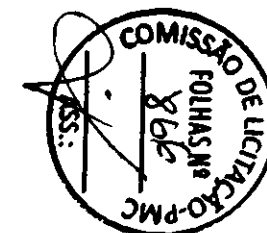
PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

SESI OU SESC	R\$ 13.200,00	1,50%	R\$ 198,00
SENAI OU SENAC	R\$ 13.200,00	1,00%	R\$ 132,00
INCRA	R\$ 13.200,00	0,20%	R\$ 26,40
Salario Educação	R\$ 13.200,00	2,50%	R\$ 330,00
FGTS	R\$ 13.200,00	8,00%	R\$ 1.056,00
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	R\$ 13.200,00	3,00%	R\$ 396,00
SEBRAE	R\$ 13.200,00	0,60%	R\$ 79,20
TOTAL DO GRUPO A		36,80%	R\$ 4.857,60
2.2. GRUPO B	BASE DE CAUCULO	PERCENTUAL	VALOR MÊS
Férias	R\$ 13.200,00	9,37%	R\$ 1.236,84
1/3 Férias Constitucionais	R\$ 13.200,00	3,12%	R\$ 411,84
Auxilio Doença	R\$ 13.200,00	2,87%	R\$ 378,84

SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI
AVENIDA OLDACK AMÂNCIO ARAÚJO, KM 25 - CIDADE JARDIM 1 - CEP. 48.780-000 - CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
TEL.: 75 3362.1487 - 71 3383.0054 / 71 9-9164.5817 - E-MAIL: LICITACAO@SDTOUR.COM.BR e ADM@SDTOUR.COM.BR
CNPJ Nº 11.962072/0001-09 / 087.856.574 E.E.





À

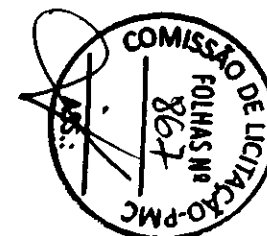
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Licença Paternidade	R\$ 13.200,00	0,02%	R\$ 2,64
Faltas Legais	R\$ 13.200,00	0,54%	R\$ 71,28
Acidente de Trabalho	R\$ 13.200,00	0,33%	R\$ 43,56
Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13.200,00	0,06%	R\$ 7,92
Treinamento	R\$ 13.200,00	0,34%	R\$ 44,88
13º Salario	R\$ 13.200,00	9,37%	R\$ 1.236,84
TOTAL DO GRUPO B		26,02%	R\$ 3.434,64
2.3. GRUPO C	BASE DE CAUCULO	PERCENTUAL	VALOR MÊS
Aviso Prévio Idenizado	R\$ 13.200,00	4,66%	R\$ 615,12
FGTS s/Aviso Prévio	R\$ 13.200,00	0,28%	R\$ 36,96
Reflexos no Aviso Prévio Idenizado	R\$ 13.200,00	0,70%	R\$ 92,40
Multa FGTS	R\$ 13.200,00	3,93%	R\$ 518,76





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

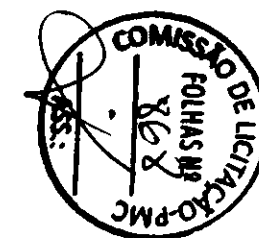
PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Contribuição Social	R\$ 13.200,00	0,98%	R\$ 129,36
Idenização Adicional	R\$ 13.200,00	0,09%	R\$ 11,88
TOTAL DO GRUPO C		10,64%	R\$ 1.404,48
2.4. GRUPO D	BASE DE CAUCULO	PERCENTUAL	VALOR MÊS
Incidencia do Grupo A sobre o Grupo B	R\$ 13.200,00	9,57%	R\$ 1.263,24
Incidencia sobre o salario maternidade	R\$ 13.200,00	0,46%	R\$ 60,72
TOTAL DO GRUPO D		10,03%	R\$ 1.323,96
2.5 - TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		83,49%	R\$ 11.020,68
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (1.2+2.5)			R\$ 24.220,68
III-INSUMOS			

SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODoviÁRIOS FIRELI
AVENIDA OLDACK AMÂNCIO ABAUJO, EM 25 - CIDADE JARDIM I - CEP. 48.730-000 - CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
TEL.: 75 3308.1487 - 71 3362.0054 / 71 9-9144.8897 - E-MAIL: LICITACAO@SDTOUR.COM.BR e ADM@SDTOUR.COM.BR
CNPJ Nº 11.962.955/0001-07 INSC. EST. Nº 16.574.118





A

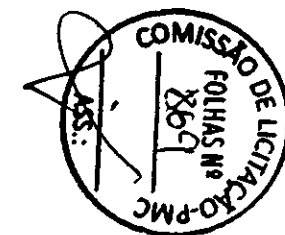
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

3.1. ITENS			COEF MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MÊS
ALIMENTAÇÃO			20	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
calça			0,33	R\$ 15,00	R\$ 50,00
camisa			0,33	R\$ 15,00	R\$ 50,00
calçado			0,33	R\$ 25,00	R\$ 83,33
TOTAL INSUMOS					R\$ 1.583,33
IV - VEÍCULOS					
4.1. ITENS					
TIPO	QUANTIDADE				
CARRO	10				
Depreciação					
					VALOR MÊS
Valor do Veículo				R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO ANUAL				0,25%	R\$ 375,00
Depreciação MENSAL da Frota				0,02%	R\$ 31,25





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

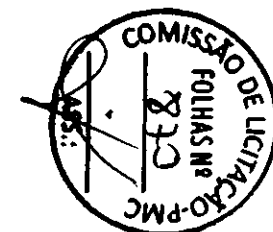
PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

	P. UNITÁRIO	COEF. MÊS	QTDE. VEICULOS	VALOR MÊS
IPVA				
Licenciamento Anual	R\$ 300,00	8,33%	10	R\$ 249,90
Seguro DPVAT	R\$ 80,00	8,33%	10	R\$ 66,64
Licenciamento e Seguro Total (veículo+equipamento)	R\$ 380,00			R\$ 316,54
		UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR MÊS
Combustível				
TOTAL KM diária estimado *		345,10	20	
Preço do litro do combustível		R\$ 5,59		R\$ 2.143,48
Coef. De Consumo (parado e em movimento)		18,00		
				R\$ 2.143,48
Óleos e Lubrificantes	PREÇO UNIT.	CAP. LITROS	COEFICIENTE	VALOR MÊS
Motor	R\$ 10,00	40	0,03451045	R\$ 13,80
Caixa de Mudança	R\$ 6,00	30	0,04	R\$ 7,76

SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI
 AVENIDA OLDELCK AMARAL, KM 15 - CIDADE JARDIM I - CEP. 42.700-000 - CONCEIÇÃO DO COITE - BAHIA
 TEL.: 75 8288.1487 - 71 3663.0054 / 71 949144.9877 - E-MAIL: LICITACAO@SDTOUR.COM.BR e ADM@SDTOUR.COM.BR
 CNPJ Nº 11.968977/0001-21, 087.856.574-11.E.





À

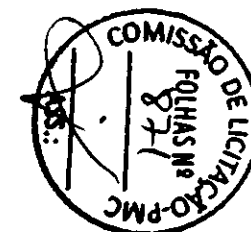
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

Diferencial	R\$ 8,00	30	0,03		R\$ 8,28
Freio	R\$ 5,00	20	0,02		R\$ 2,30
Graxa	R\$ 0,00	10	0,04		R\$ 0,00
Óleos e Lubrificantes					R\$ 32,15
	BASE DE CALCULO	TROCA P/KM	COEF. CONS		VALOR MÊS
PNEUS	R\$ 400,00	40000	0,008627613		R\$ 34,51
		QUANT. VEIC.	QUANT. LAV. POR MÊS	VALOR DA LAV.	VALOR MÊS
Lavagens		10	1	R\$ 7,57	R\$ 75,71
4.3 A. Custo Total do Veículo					R\$ 2.633,64
TOTAL DE CUSTO DIRETO (4.3. + INSUMOS + VALOR DA MÃO-DE-OBRA)					R\$ 28.437,65
V - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS					
					VALOR MOEDA CORRENTE





A

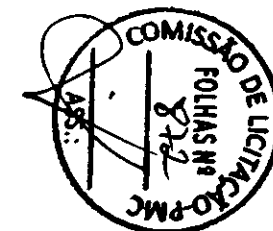
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

BASE DE CAUC.	PERCENTUAL (%)	VALOR MÊS
a) Administração Central	4,25%	1.208,60
b) Administração Local	3,00%	853,13
c) Custos Financeiros	5,50%	1.564,07
d) Riscos	2,00%	568,75
e) Seguros e Garantias Contratuais	1,00%	284,38
f) Lucro Operacional	1,00%	284,38
g) Tributos		
g.4) ISS (incide sobre o preço de venda)	2,00%	664,02
g.5) Cofins (incide sobre o preço de venda)	3,00%	996,03
g.6) PIS (incide sobre o preço de venda)	0,65%	215,81
5.2. VALOR DO BDI $\{[(1+AC+AL+SG + R) \times (1+L) \times (1+CF)] / (1-T)\} - 1$	24,51%	6.970,07
VI - VALOR MENSAL		35.407,72
IX - VALOR PARA O ANO		354.077,22
VALOR PARA O KM		5,13





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

* Pelo motivo de alguns veículos terem menos de 200 viagens em um ano então foi feito o KM médio diário que seria o (KM total ano / 200)

* Lubrificantes e Óleos e insumos são calculados pela quantidade de veículos

* Foram cotados 10 carros por motivos que algumas rotas o mesmo veículo fará a viagem do turno pela manhã e pela tarde

* A fórmula do BDI encontra-se com o valor da porcentagem do BDI

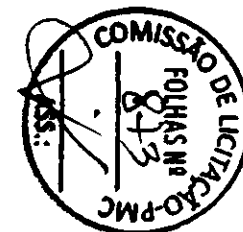
Declaramos que,

1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) O período contratual será de 12 (doze) meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

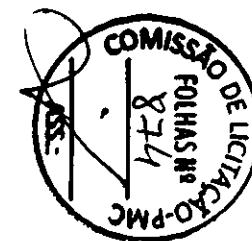
PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CONCEIÇÃO DO COITÉ, 11 DE ABRIL DE 2023

SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI
SDTour
CNPJ Nº 11.962.077/0001-69





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI com CNPJ nº 11.962.077/0001-69, localizada na AVENIDA OLDACK AMANCIO ARAUJO, KM 32 – CIDADE JARDIM I – CEP. 48.730-000 – CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA, por intermédio de seu SÓCIO ADMINISTRADOR o Sr. RENATO FERREIRA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 20.019.603/01 – SSP/BA e Cadastro de Pessoa Física nº 112.952.988/64, para fins no disposto no Item 8 do Capítulo III do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI. E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, antes da adjudicação do objeto do referido Edital.





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL.

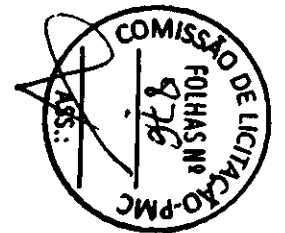
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de CRISÓPOLIS – BA antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CONCEIÇÃO DO COITÉ, 11 DE ABRIL DE 2023

SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI

SDTour

CNPJ Nº 11.962.077/0001-69





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

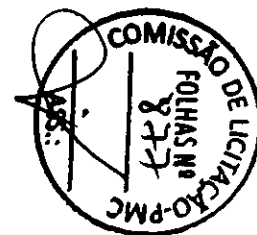
PLANILHA DE DADOS

NOME DA EMPRESA:	SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI
CNPJ N°:	11.962.077/0001-69
ENDEREÇO:	Avenida Oldack Amâncio Araújo, Km 32 – CEP. 48.730-000 – Bairro: Cidade Jardim I Cidade/UF: Conceição do Coité – Bahia
TELEFONE:	(75) 3262-1487
E-MAIL:	licitacao@sdtour.com.br

NOME COMPLETO:	RENATO FERREIRA DA SILVA
CARGO	Socio Administrador
C.I. N°:	20.019.603-01SSP-BA
C.P.F N°:	112.952.988-64
PROFISSAO:	Empresário
NACIONALIDADE:	Brasileiro
ESTADO CIVIL:	Casado
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	RUA JOSE EDVALDO GALVÃO 331 CEP 40.342-450 Salvador – Ba
TELEFONE:	(75)3262-1487
E-MAIL	licitacao@sdtour.com.br

NOME DO BANCO:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
N° DO BANCO:	104
NOME DA AGENCIA:	Conceição do Coité

SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI
AVENIDA OLDACK AMÂNCIO ARAÚJO, KM 32 - CIDADE JARDIM I - CEP. 48.730-000 - CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
TEL.: 75 3262.1487 - 71 2882.0054 / 71 949144.9887 - E-MAIL: LICITACAO@SDTOUR.COM.BR e ADM@SDTOUR.COM.BR
CNPJ Nº 11.962077/0001-69 / 087.856.574 I.E.





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CRISÓPOLIS – BA

PREGÃO ELETRONICO 005/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 - 09:00HS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CRISÓPOLIS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.

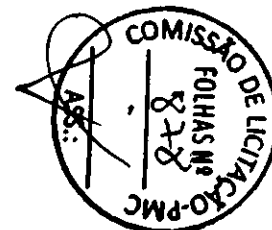
Nº DA AGENCIA:	1448
Nº DA CONTA CORRENTE:	2237-7 OP 03
NOME COMPLETO:	
CARGO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	Avenida Oldack Amâncio Araújo, Km 32 – CEP. 48.730-000 – Bairro: Cidade Jardim I Cidade/UF: Conceição do Coité – Bahia
TELEFONE:	(75)3262-1487
E-MAIL	licitacao@sdtour.com.br

CONCEIÇÃO DO COITÉ, 11 DE ABRIL DE 2022

SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI

SDTour

CNPJ Nº 11.962.077/0001-69





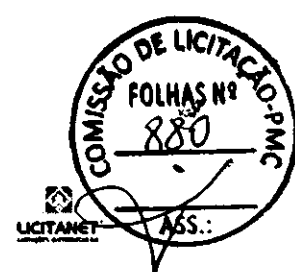
RECURSO E CONTRARRAZÃO



FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CRISÓPOLIS/BA

Recursos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 012



Fornecedor MENEZES
TRANSPORTES - EIRELI

CNPJ / CPF 25.081.841/0001-00

Envio Razão 17/04/2023 23:59:59

Envio Contra Razão 20/04/2023
23:59:59

Lote: 1 Declaração: Manifestamos interesse de interpor recurso por discordar da análise de composição desta empresa por excesso de formalismo, de acordo com o acórdão 424/2020 – TCU, possíveis erros em planilhas de composição de custos unitários, incidentes em insumos ou itens que não afetem no preço global, não podem ser considerados suficientes para se afastar a proposta MAIS BENÉFICA à administração pública, sendo assim irregular a desclassificação de proposta vantajosa a administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por AFRONTAR o interesse público. Bem como pedimos a inabilitação da Empresa arrematante por descumprir o item 9.12 alínea "g", onde deixou de apresentar comprovação que 10% dos futuros motoristas pertence ao quadro da empresa, apresentou certidão da JUCEB com último arquivamento em 19/12/2022 e não apresentou a referida alteração em seu contrato social. Em sua composição utilizou percentuais dos tributos inferior ao praticado, utilizando-se de percentuais para empresas enquadradas no Simples Nacional, cotou salários abaixo do piso salarial de acordo com a convenção coletiva (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000031/2023), não inseriu os benefícios como plano de saúde, odontológico e no mínimo o seguro de vida, pelo princípio da isonomia pedimos também a desclassificação desta por readequar sua proposta com valor diferente da sua proposta enviada. Situação: Recebido

Razões e Contra Razões:

[recurso_menezes_x_criso_polis_pe_005_2023_1681434693.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/prega_o/81317/recurso/recurso_menezes_x_criso_polis_pe_005_2023_1681434693.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/prega_o/81317/recurso/recurso_menezes_x_criso_polis_pe_005_2023_1681434693.pdf) **RAZÃO** Referente ao Lote 1

Fornecedor AGAVE
ENGENHARIA E TRANSPORTES
LTD A

CNPJ / CPF 38.692.632/0001-00

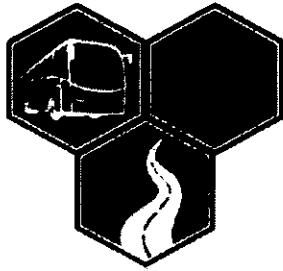
Envio Razão 17/04/2023 23:59:59

Envio Contra Razão 20/04/2023
23:59:59

Lote: 1 Declaração: Solicito a desclassificação da empresa SOL DOURADO SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI 01 - devido a quantidade de carro ser 18 e a mesma colocar 10 unidades, além disso a soma de salário dos motorista ultrapassa o valor da licitação. 02 - Desacordo com o item G, da qualificação técnica. "g) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho, Certidão do Conselho Profissional, Contrato social, Contrato de prestação de serviços; (neste caso com firma ESTADO DA BAHIA reconhecida em cartório de ambas as partes) Contrato de Trabalho registrado na DRT" pois a mesma não apresentou a comprovação de vínculo. 03 - Desacordo com o ANEXO UM onde solicita veículos com capacidade para 5 pessoas, o anexo apresentado da relação dos veículos pela SOL DOURADO contém dois veículos fiat strada do ano 2010 onde o máximo de passageiros é de 4 pessoas considerando o veículo de cabine dupla 04 – Valor apresentado na composição de custos é de ator total dos itens R\$6.185.839,84(seis milhões e cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e a mesma solicitou o valor do seu lance readequado para R\$ 6.185.839,7818. Pelo próprio fornecedor. O que não condiz com o valor apresentado na composição. Situação: Recebido

Razões e Contra Razões:

[desconsideracao_do_recurso_1681324672.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/prega_o/81317/recurso/desconsideracao_do_recurso_1681324672.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/prega_o/81317/recurso/desconsideracao_do_recurso_1681324672.pdf) **RAZÃO** Referente ao Lote 1



Menezes
Transportes



ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023):

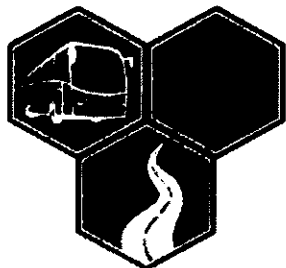
MENEZES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 25.081.841/0001-00, com sede na Av. ACM, Nº 122, 1º Andar, Sala 103, Centro, Serrinha/BA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Caio Lázaro Galdino Menezes, portador da Carteira de Identidade Nº 1303385325, inscrito no CPF sob o Nº 042.686.575-84, vem, tempestivamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO, o que faz com fulcro no inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei Nº 10.520/2002 C/C item 11.3 do Edital, conforme razões de fato e direito adiante aduzidas.**

1. DA TEMPESTIVIDADE

De pronto, urge registrar a tempestividade do presente recurso administrativo, tendo em vista que a intenção de sua interposição foi manifestada no dia 12/04/2023. Dispõe o item 11.3 do Edital:

11.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site

<https://www.licitanet.com>.



Menezes

Transportes



Nesse sentido, verifica-se que o prazo para apresentação das razões recursais se iniciou no dia 13/04/2023, de modo que, ultrapassados 03 (três) dias úteis, o mesmo findará em 17/04/2023. Dito isto, temos que o protocolo das presentes nesta data se afigura plenamente tempestivo.

2. DOS FATOS

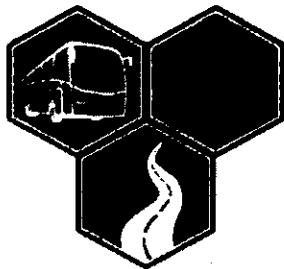
Acudindo ao chamamento para o certame licitacional susografado, a Recorrente veio dele participar com a mais estrita observância às exigências editalícias, no entanto, da análise da sua documentação, a Administração Pública entendeu que deveria desclassificá-la, sob os fundamentos indicados abaixo:

Fornecedor: MENEZES TRANSPORTES - EIRELI, com lance no valor de R\$ 4.497.584,44, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Após analisarmos a PROPOSTA FINAL, bem como a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, foram constatadas que: 1- As COMPOSIÇÕES DE PREÇOS de mão de obra anexada, não faz relação nenhuma com os itens somados na composição; 2- Nas COMPOSIÇÕES DE PREÇOS não colocou os itens referentes a (alimentação, calça, camisa e bota), conforme informações básicas do modelo do edital a seguir; 3- Na COMPOSIÇÃO DE BDI, os somatórios das porcentagens estão divergentes em 1,24%; 4- O BDI não faz relação ao solicitado no modelo, devido à ausência de alguns itens a referida empresa conseguiu omitir-se de despesas solicitadas em edital; 5- Na DEPRECIÇÃO DOS VEÍCULOS os valores também estão divergentes, por exemplo, na tabela de Ônibus, no item idade 0Km, o valor venal R\$ 205.256,57, quando aplicado a porcentagem de depreciação de 15,71%, esta dando um valor de R\$ 32.241,38, onde, na verdade o valor correto seria de R\$ 32.245,81, dessa forma constatou-se uma diferença nesse item de R\$ 4,43; 6- O preço de combustível diverge do valor (gasolina e diesel) há composição com vários preços de combustíveis; 7- Divergência também nos VALORES TOTAIS DOS PREÇOS FIXOS, por exemplo, no custo fixo dos ônibus, o valor sem BDI, de R\$ 8.615,92, quando aplicado a porcentagem de 13,89%, dar um valor total de R\$ 7.007,66, onde, o valor correto é de R\$ 7.607,56, dessa forma, constatou-se uma diferença de R\$ 0,10; e 8- Por último, a empresa não assinou a proposta eletrônica disponibilizada no sistema!

Não obstante, conforme será amplamente demonstrado a seguir, temos que a decisão combatida não se mostra consentânea com a realidade dos fatos e ordenamento jurídico pátrio, de modo que deve ser reformada a fim de preservar o interesse público.

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

3.1 DA REGULARIDADE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA PELA RECORRENTE.



Menezes

Transportes



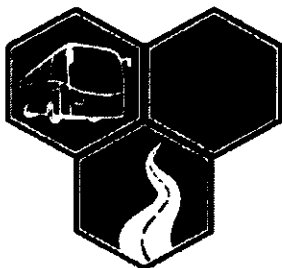
Conforme destacado acima, a proposta desta Recorrente fora desclassificada por supostos 08 (oito) vícios, muito embora os mesmos não guardem relação com a realidade, de modo que, visando melhor elucidação, passaremos à justificação individualizada da regularidade de todos os 08 (oito) pontos.

De início, alega a Administração Publica que "as COMPOSIÇÕES DE PREÇOS de mão de obra anexada, não faz relação nenhuma com os itens somados na composição" (Ponto 01).

Conforme se observa da primeira imagem colacionada abaixo, as composições nela presentes fazem referência tanto à mão de obra (quadro da esquerda), quanto aos veículos (quadro da direita).

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS		VEÍCULO	
Veículo Tipo: <i>Plasma Sport Exciter - 2012</i>			
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS		VEÍCULO	
Motometria	R\$ 4.227,54	Costo médio de um grupo 6km	R\$ 2.180,00
	<i>Salário R\$ 2.132,75</i>	Costo médio de recuperação de pneus	R\$ 890,00
	<i>Encargos Trabalhistas R\$ 2.094,79</i>	Viagem média grupo 6km	39.063 km
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rotina)	R\$ 434,13	Viagem média grupo recuperado	19.531 km
		Número de pneus	4,00
Depreciação Média Mensal	R\$ 540,28		0,53
		Autonomia (km/l)	3,04
		Preço Diesel	5,29
			1,04
			1,23
			0,00000366667
			R\$ 335.573,26
			5,58
			0,00002
			R\$ 64,00
			0,040
			R\$ 76,00
			0,003
			R\$ 64,00
			0,003
			0,24
			250,00
			200,00
			1,30
			0,31
			1,54
			1,23
			0,24
			1,25
			4,98
			11,89%

Página 1



Menezes

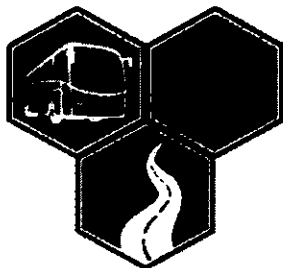
Transportes



Nesse sentido, tem-se que o cálculo da composição em cima da quilometragem realmente não incide sobre a mão de obra, uma vez que o próprio BDI do veículo (constante na parte inferior direita) possui as despesas administrativas, que podem ser incluídas também como mão de obra. Vejamos:

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com seus respectivos percentuais.	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	13,89%
Parcelas	Taxa (%)
Despesas Indiretas	2,00%
Margem de Lucro	2,00%
Taxas e Tributos	8,65%
ICMS	0,00%
ISS*	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Total	13,89%

No tocante ao Ponto 02, no qual a Administração Pública alega que "nas COMPOSIÇÕES DE PREÇOS não colocou os itens referentes a (alimentação, calça, camisa e bota), conforme informações básicas do modelo do edital a seguir", deve-se esclarecer que os referidos insumos/benefícios constam na composição como "Benefícios/mês", o qual fora estipulado em R\$314,16, valor suficiente à cobertura dos referidos custos, conforme evidenciado abaixo:



Menezes

Transportes



REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS	
Remuneração Motorista de Ônibus	
Salário	R\$ 2.132,75
Benefícios/mês (caso não exista, deixar em branco)	R\$ 314,16
Remuneração Motorista de Micro Ônibus	
Salário	R\$ 2.132,75
Benefícios/mês (caso não exista, deixar em branco)	R\$ 314,16
Remuneração Motorista de Van	
Salário	R\$ 1.990,17
Benefícios/mês (caso não exista, deixar em branco)	R\$ 314,16
Remuneração Motorista de Camioneta/Motocicleta/Triciclo	
Salário	R\$ 1.831,20
Benefícios/mês (caso não exista, deixar em branco)	R\$ 314,16
Fonte da Informação:	Convenção Coletiva

Já o terceiro ponto suscitado pela Administração Pública indica que "na COMPOSIÇÃO DE BDI, os somatórios das porcentagens estão divergentes em 1,24%", no entanto, constata-se que o BDI utilizado pela Recorrente não possui todas essas informações porque se trata de uma fórmula que pode ser utilizada tanto para locação de veículos, quanto para obras. Para melhor visualização dos seus componentes, segue demonstrativo da fórmula:

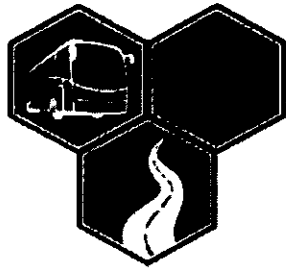
FORMULA recomendada pelo Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos (IBEC):

$$BDI = [\{ (1 + AC + CF + S + MI) / (1 - T - L - G) \} - 1] \times 100$$

Na fórmula, cada sigla significa:

AC é a porcentagem da Administração Central, variando geralmente de 7 à 12%, dependendo do porte da empresa;

CF é a porcentagem referente ao Custo Financeiro, obtido no contrato;



Menezes

Transportes



S é a porcentagem referente aos Seguros incluídos no contrato;

MI é a Margem de Incerteza, utilizada somente nos casos de empresas contratantes;

T é a porcentagem resultante da soma dos tributos municipais, estaduais e federais, como ISS, ICMS e INSS;

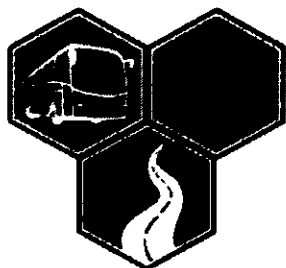
L é a porcentagem referente aos Lucros previstos, ficando a cargo de cada empresa, mas levando em consideração as condições do mercado.

G é o custo para cumprir o contrato com as garantias previstas.

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com seus respectivos percentuais.	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	13,89%
Parcelas	Taxa (%)
Despesas Indiretas	2,00%
Margem de Lucro	2,00%
Taxas e Tributos	8,65%
ICMS	0,00%
ISS*	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Total	13,89%

O quarto ponto indica que "o BDI não faz relação ao solicitado no modelo, devido à ausência de alguns itens a referida empresa conseguiu omitir-se de despesas solicitadas em edital".

Nesse sentido, a Administração Pública informou que na composição deveria ter constado a administração central, administração local, custos financeiros,



Menezes

Transportes



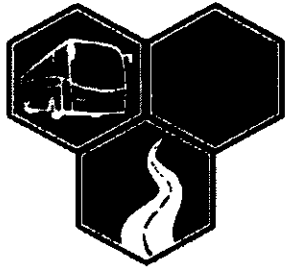
risco, seguros/garantais contratuais e lucro operacional, no entanto, o fato é que as despesas indiretas (presentes no BDI utilizado pela Recorrente) englobam todos esses custos (administração central, administração local, custos financeiros, risco, seguros/garantais contratuais), bem como o lucro operacional, que consta como "margem de lucro", alocada na parte inferior da imagem colacionada acima.

No tocante ao quinto ponto, informa a Administração Pública que "na **DEPRECIÇÃO DOS VEÍCULOS** os valores também estão divergentes, por exemplo, na tabela de Ônibus, no item idade OKm, o valor venal R\$ 205.256,57, quando aplicado a porcentagem de depreciação de 15,71%, está dando um valor de R\$ 32.241,38, onde, na verdade o valor correto seria de R\$ 32.245,41, dessa forma constatou-se uma diferença nesse item de R\$ 4,43"

Nessa hipótese, constata-se que o que houve foi uma pequena variação no cálculo decorrente da própria aproximação das casas decimais. Ora, o edital não indicou quantas casas decimais deveriam ser contempladas pela planilha, de modo que promoveu-se o seu arredondamento para que constassem apenas duas, considerando ser esta a regra.

O próprio edital dispõe, no item 7.20, que "ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário".

De tal modo, o fato de promover-se o arredondamento/aproximação da porcentagem do índice de depreciação para que conste apenas duas casas decimais após a vírgula, acabou por promover uma pequena distorção de cálculo, de tão somente R\$4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), o qual não pode ser considerado para fins de desclassificação, uma vez que não haverá diferença caso se utilize todas as casas decimais constantes no referido índice, como disposto abaixo:



Menezes

Transportes

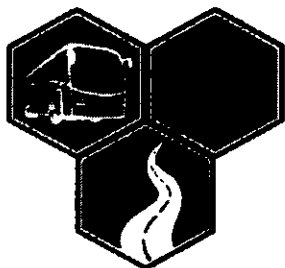


Itens	Descrição	Valor Unit	Quantidade	Valor Total
0Km	15,70784156252779%	R\$ 205.256,57	R\$ 32.241,38	
1	1,00000000000000%	R\$ 173.015,20	R\$ 5.213,52	
2	5,43022119681929%	R\$ 167.801,67	R\$ 9.112,00	
3	5,79982039732959%	R\$ 158.689,67	R\$ 9.203,72	
4	5,48621568653579%	R\$ 149.485,96	R\$ 8.201,12	
5	4,99228725144849%	R\$ 141.284,83	R\$ 7.053,34	
6	4,48050282726499%	R\$ 134.231,49	R\$ 6.014,25	
7	4,00227527142399%	R\$ 128.217,24	R\$ 5.131,61	
8	3,57111682002689%	R\$ 123.085,64	R\$ 4.395,53	
9	3,18730284607849%	R\$ 118.690,10	R\$ 3.783,01	
10	2,84672704706299%	R\$ 114.907,09	R\$ 3.271,09	R\$ 3.271,09
11	2,27463939278859%	R\$ 108.795,76	R\$ 2.474,71	R\$ 2.474,71
12	2,03352272389939%	R\$ 106.321,05	R\$ 2.162,06	
13	1,81692828545999%	R\$ 104.158,99	R\$ 1.892,49	
14	1,62152716819669%	R\$ 102.266,49	R\$ 1.658,28	
15	1,44450763580989%	R\$ 100.608,22	R\$ 1.453,29	
16	1,28997770171119%	R\$ 99.151,92	R\$ 1.272,65	
17	1,15402710121119%	R\$ 97.881,27	R\$ 1.112,42	
18	1,00179447403129%	R\$ 96.769,85	R\$ 969,43	
19	0,87795780904629%	R\$ 95.800,41		
20				

Tal fato também acarretou na suposta irregularidade constante no ponto 07, onde se aduziu que houve "divergência também nos VALORES TOTAIS DOS PREÇOS FIXOS, por exemplo, no custo fixo dos ônibus, o valor sem BDI, de R\$ R\$6.152,92, quando aplicado a porcentagem de 13,89%, dar um valor total de R\$ 7.007,66, onde, o valor correto é de R\$7.007,56, dessa forma, constatou-se uma diferença de R\$ 0,10".

Ora, da mesma forma, a diferença mínima de R\$0,10 (dez centavos) decorre da utilização do percentual com somente duas casas decimais após a vírgula, o que não ocorrerá caso utilizado todas as casas decimais, sem aproximação/arredondamento.

Ainda, no sexto ponto se argumenta que "o preço de combustível diverge do valor (gasolina e diesel) há composição com vários preços de combustíveis". Ocorre que a referida divergência somente ocorre porque o ônibus, pela sua própria natureza mecânica, necessita ser abastecido com diesel, enquanto que pode-se utilizar gasolina e/ou álcool para as vans e carros, sendo este um fato público e notório.



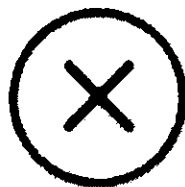
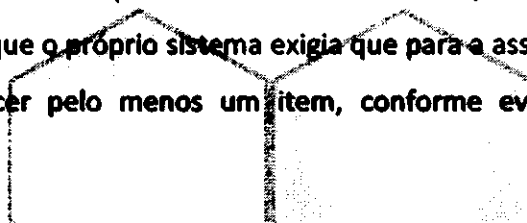
Menezes

Transportes



Por fim, o oitavo ponto suscita que *"a empresa não assinou a proposta eletrônica disponibilizada no sistema"*, muito embora deixe de observar que a falta de assinatura se dá por própria indisponibilidade sistêmica da própria plataforma eletrônica.

Registre-se que, conforme consta no item 7.9 do edital, a disputa deveria ocorrer pelo valor global, no entanto, o sistema exigiu que o cadastro da proposta fosse realizado por item, de modo que somando-se os mesmos, ao final, resultar-se-ia no preço global. Ocorre que o próprio sistema exigia que para a assinatura da proposta se fazia necessário vencer pelo menos um item, conforme evidenciado na imagem colacionada abaixo:

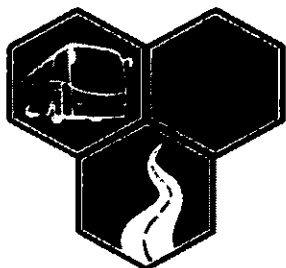


Atenção!

É necessário vencer pelo menos um Item / Lote para assinar a proposta final!!



Ora, conforme visto acima, os supostos erros apontados na proposta da Recorrente, em verdade, não constituem erros, haja vista que demonstrada toda a sua regularidade.



Menezes

Transportes



Não obstante, caso se mantenha a opção de considerar os pontos abordados como erro, no máximo, devem ser considerados erros formais, que em nada interferem na formulação da proposta, não podendo ser considerada omissa ou inexequível.

Sabe-se que os procedimentos licitatórios devem ser regidos pelo princípio do formalismo moderado, o qual pede atenuação do rigor dado no tratamento aos licitantes. Em outras palavras, seria o princípio que se opõe ao excesso de formalismo, à burocracia desnecessária e ao rigor exagerado no cumprimento da lei.

Nesse ponto, tem-se que, no âmbito dos certames licitatórios, o interesse público é o de obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, de modo que não se poderia desclassificar uma licitante por mero formalismo.

Ressalte-se que o princípio do formalismo moderado se encontra demonstrado implicitamente no parágrafo único, do art. 2º, da Lei Federal nº 9.784/99, que rege os procedimentos administrativos:

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...)

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

(...)

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;



Menezes

Transportes



Quanto ao tema, leciona Rafael Carvalho Rezende Oliveira (*in Licitações e Contratos Administrativos – Teoria e Prática, 4ª Edição, pg. 31*):

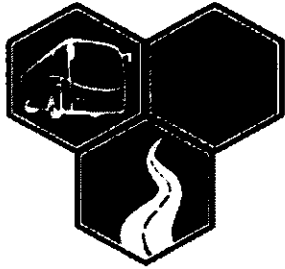
“Não se pode perder de vista que a licitação é um procedimento instrumental que tem por objetivo uma finalidade específica: celebração do contrato com o licitante que apresentou a melhor proposta. Por esta razão, a legislação tem flexibilizado algumas exigências formais, que não colocam em risco a isonomia, com o intuito de garantir maior competitividade.”

Ora, na esteira do lecionado pelo Doutrinador, é fato que a Recorrente ofertou a proposta mais vantajosa ao ente licitante, proporcionando grande economia à Administração Pública, conforme pode se observar do próprio sistema eletrônico registrador dos lances, de modo que a sua classificação possibilitará alcance ao interesse público.

No campo dos processos administrativos licitatórios, a Administração Pública é obrigada a submeter a sua decisão aos crivos da proporcionalidade e da razoabilidade, conforme evidenciado pelo entendimento doutrinário:

“(...) a meta da eficácia não significa o desprezo dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo da legalidade, da isonomia, de julgamento. Significa sim, uma das razões à qual se aliam outros princípios básico da Administração Pública (razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, finalidade) suficientes a outorgar ao aplicador da lei a prerrogativa de, em vista das circunstancia de fato, superar defeitos formais e acolher a melhor proposta, evitando assim a desproporção entre o meio (o procedimento) e o fim (a vantagem)”.





Menezes

Transportes



(MOTTA, Carlos. Eficácia das Licitações e Contrato, Belo Horizonte: Del Rey, 1998, p.468)

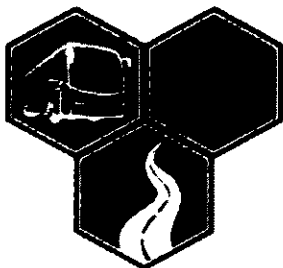
Diante de todo o exposto, cinge-se que rigorismos formais extremos não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de procedimento licitatório do tipo menor preço, no qual a proposta ofertada pela Recorrente cumpriu tal requisito.

Nesse sentido, observa-se que a proposta oferecida por esta Recorrente fora de R\$4.497.584,44 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), valor muito inferior ao proposto pela empresa vencedora, que ofereceu um importe de R\$ 6.185.839,78 (seis milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), o que representa uma economia de R\$1.688.255,34 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) aos cofres públicos, cerca de 37,53%.

Analisando caso concreto idêntico ao presente, o Tribunal de Contas da União entendeu por suspender certame licitatório que desclassificou proposta mais vantajosa por "excesso de rigor formal na análise das planilhas de composição de custos e formação de preços em certame cujo critério de julgamento era por menor preço global", sem prejuízo da futura análise acerca da responsabilização dos agentes públicos. Vejamos:

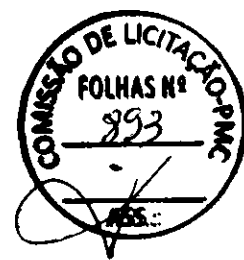
6. Quanto ao mérito da representação, a Selog manifestou-se em caráter preliminar, tendo concluído pela existência de pressupostos para a concessão da medida cautelar suspensiva do certame, cujos fundamentos reproduzo a seguir:

15. Ocorre que o BNB, em sentido oposto ao previsto no edital e especialmente ao disposto no esclarecimento prestado aos



Menezes

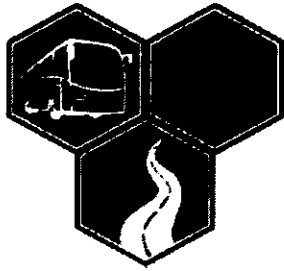
Transportes



licitantes, exigiu dos concorrentes que as planilhas de composição de custos observassem estritamente o modelo sugerido no referido Anexo X. Além disso, desconsiderou o item 8.1 do edital e realizou o julgamento das propostas adentrando nas minúcias das planilhas de custos apresentadas, desclassificando diversas empresas com base em supostas falhas na apresentação e composição dessas planilhas.

16. Se o licitante poderia efetuar as alterações que julgasse necessárias em uma planilha de apoio que serviria de instrumento para a formação do preço global, não se afigura razoável a desclassificação de participantes por possíveis infrações, inclusive cunho formal, ao detalhamento dos custos a serem suportados pela empresa na eventual execução contratual.

17. Essa conduta pode ter restringido a competitividade do certame a partir da desclassificação indevida de diversos concorrentes. Ademais, pode resultar em contratação não vantajosa para a Administração, com potencial de dano ao erário. A diferença entre a proposta da empresa Alô Serviços Empresariais Ltda., no valor de R\$ 14.784.887,67, que teria apresentado a melhor proposta (desconsiderando o lance alegadamente equivocado de R\$ 4.013.704,51 da empresa Exponencial Serviços de Consultoria e Assessoria Ltda.), e a proposta da empresa Datametrica Teleatendimento S/A., ao fim declarada vencedora, no valor de R\$ 18.743.177,58, foi da ordem de expressivos R\$ 3.958.289,91. Considerando a possibilidade de prorrogação do contrato por mais 24 meses, o potencial prejuízo pode ser da ordem de aproximadamente R\$ 8 milhões.



Menezes

Transportes



18. Sobre o tema, o TCU tem entendimento firme, reforçado no recente Acórdão 39/2020-TCU-Plenário, Ministra Relatora Ana Arraes, no sentido de que a planilha de preços tem caráter instrumental, sendo que eventual erro é de ampla e exclusiva responsabilidade do licitante, que deve arcar com os custos da execução contratual. No mesmo sentido, os Acórdão 963/2004-TCU-Plenário, Ministro-Relator Marcos Vinícius Vilaça; Acórdão 1179/2008-TCU-Plenário, Ministro-Relator Raimundo Carreiro; Acórdão 4621/2009-TCU-Segunda Câmara, Ministro-Relator Benjamin Zymler; Acórdão 2060/2009-TCU-Plenário, Ministro-Relator Benjamin Zymler; Acórdão 2562/2016-TCU-Plenário, Ministro-Relator Augusto Sherman.

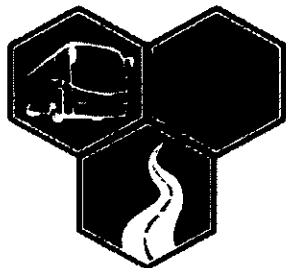
(...)

20. Assim, não se vislumbra razoável a desclassificação de empresas por meras divergências entre percentuais e valores individualizados de planilhas de custos, que têm caráter instrumental e que devem servir, especialmente, de subsídio para repactuações dos contratos celebrados, devendo a exequibilidade das propostas ser aferida por outros meios, como, por exemplo, pela verificação de contratos de natureza similar já executados pela empresa.

(...)

9. Em sede de cognição sumária, acompanho integralmente o exame empreendido pela Selog, cujos fundamentos adoto como razões de decidir.





Menezes
Transportes



10. Com efeito, encontram-se presentes os pressupostos para a concessão de medida cautelar suspensiva do certame até que este Tribunal se manifeste sobre o mérito da representação. Os indícios constantes dos autos configuram a prática de condutas restritivas à competitividade do certame, que afrontam o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

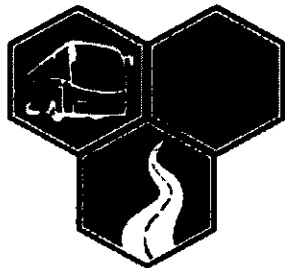
11. Segundo destacou a unidade instrutiva, a desclassificação da representante em razão de divergências com os percentuais e os valores constantes da planilha do Anexo X do edital referente ao pregão eletrônico 126/2019 implicou inobservância às próprias regras do instrumento convocatório, especialmente ao disposto no item 8, ora reproduzido:

(...)

12. Caso o resultado atual do pregão eletrônico seja mantido e o contrato seja celebrado com a empresa declarada vencedora, no valor de R\$ 18.743.177,58, há o risco de ocorrência de prejuízo ao BNB da ordem de R\$ 8 milhões (considerando-se a previsão de prorrogação contratual), o que certamente contraria o objetivo máximo da licitação.

13. Dessa forma, tendo em vista a premência da atuação desta Corte de Contas determino a suspensão cautelar do pregão eletrônico 126/2016, com fundamento no art. 276, caput, do RI/TCU, até que haja deliberação sobre o mérito desta representação.

(TCU, ACÓRDÃO 424/2020 – PLENÁRIO)



Menezes

Transportes



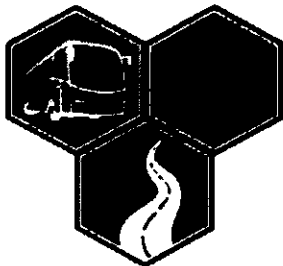
Diante de todo o exposto, constata-se que eventual manutenção da decisão que declarou a desclassificação da Recorrente, senão ilegal por ausência de validade dos pontos apontados, como amplamente demonstrado, também será ilegal por violação aos princípios do formalismo moderado, razoabilidade e proporcionalidade.

3.2 DO PEDIDO SUBSIDIÁRIO: POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO DA PROPOSTA NA HIPÓTESE DE VERIFICAÇÃO DE EQUÍVOCOS.

Como destacado acima, a proposta oferecida por esta Recorrente fora de R\$4.497.584,44 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), valor muito inferior ao proposto pela empresa vencedora, que ofereceu um importe de R\$ 6.185.839,78 (seis milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), o que representa uma economia de R\$1.688.255,34 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) aos cofres públicos, cerca de 37,53%.

Nesse ponto, não se pode perder de vista que o objetivo precípuo do processo licitatório é a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, de modo que, ainda que houvessem equívocos – o que, como evidenciado no tópico anterior, não ocorreu –, os mesmos deveriam ceder espaço ao interesse público, principalmente em certames do tipo menor preço, que visam contratar a licitante que oferta o valor mais econômico ao erário.

De tal modo, ainda que o argumentado pela Administração Pública refletisse erro na proposta da licitante – o que, repise-se, não ocorreu –, não se pode perder de vista que os supostos erros se afigurariam plenamente sanáveis, sem que houvesse necessidade da alteração do valor global, haja vista que, visando preservar o interesse público, o Tribunal de Contas da União firmou pacífico entendimento jurisprudencial no sentido de que *“a existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas,*



Menezes

Transportes



devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto” (trecho extraído do Acórdão 2.546/2015 – Plenário – TCU).

O referido entendimento vem sendo reiterado sempre que constatado pelo órgão de controle que houve desclassificação vantajosa de proposta, em que pese a plena viabilidade de correção sem majoração do preço global. Vejamos:

Erros no preenchimento da planilha de preços unitários não são motivos para a desclassificação de licitante, quando a planilha puder ser ajustada sem majoração do preço global ofertado.

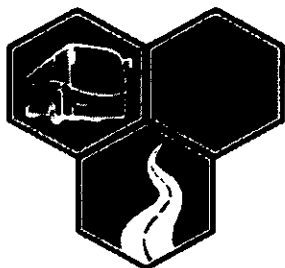
(TCU, ACÓRDÃO 891/2019 – PLENÁRIO)

É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

(TCU, ACÓRDÃO 2239/2018 – PLENÁRIO)

Entre outros julgados que corroboram com este entendimento, cita-se os Acórdãos Nsº 2.546/2015, 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara. Vejamos:

15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fossem oportunizado previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v. g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara).



Menezes

Transportes



16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada.

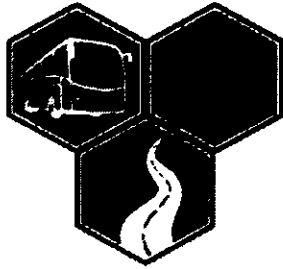
(TCU, ACÓRDÃO 2.506/2015 – PLENÁRIO)

No mesmo sentido, o item 7.9, do anexo VII-A, da Instrução Normativa Nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, determina que o erro no preenchimento da planilha não deve ensejar a desclassificação da proposta quando puder ser corrigida sem majoração do valor global.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Para além, os Tribunais de Justiça do Brasil vêm repetidamente aplicando o entendimento exposto acima, de modo que outra não deve ser a providência a ser adotada pela presente Administração Pública.

ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – ERROS NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA IMPETRANTE – Impossibilidade de se desclassificar a proposta



Menezes

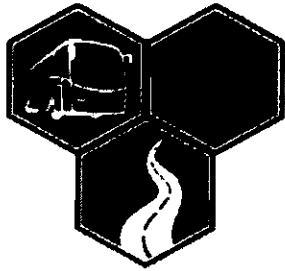
Transportes



licitante apenas em razão de equívocos no preenchimento da planilha orçamentária, que puderam ser corrigidos – Ausência de prejuízo aos princípios licitatórios e ao direito dos demais concorrentes – Precedentes desta Corte e do TCU – Ofensa ao direito líquido e certo da impetrante configurado – Sentença que concedeu a segurança mantida – Recurso voluntário e reexame necessário desprovidos.

(TJ/SP, APL 1002225-02.2018.8.26.0048, RELATOR(A): CARLOS VON ADAMEK, 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DATA DO JULGAMENTO: 18/10/2018)

AGRAVO DE INSTRUMENTO – LIMINAR CONCEDIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – DESCLASSIFICAÇÃO – DIVERGÊNCIA – PREÇO ÚNICO – ERROS FORMAIS PASSÍVEIS DE SEREM SANADOS – NÃO ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – EDITAL COM PREVISÃO DE INTIMAÇÃO PARA SANAR ERRO – VIOLAÇÃO – DESCLASSIFICAÇÃO QUE GERA ÔNUS FINANCEIRO – VIOLAÇÃO AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO – RECURSO DESPROVIDO. Erros no preenchimento da planilha são formais e, por isso, não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a majoração do preço final ofertado. Em obediência à previsão do edital e aos interesses da administração, deve ser oportunizada a retificação do erro antes de se efetivar a desclassificação, sob pena desta sujeitar-se à anulação. Requisitos para concessão da liminar preenchidos.



Menezes

Transportes



(TJ/MS, AI 1414652-03.2018.8.12.0000, RELATOR(A): DES. MARCELO CÂMARA RASSLAN, 1ª CÂMARA CÍVEL, DATA DO JULGAMENTO: 25/02/2019)

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. PERDA DO OBJETO DO MANDAMUS. PRELIMINAR REJEITADA. ERRO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS. CORREÇÃO DA IRREGULARIDADE. POSSIBILIDADE NA ESPÉCIE. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA MANTIDO. INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE. ORDEM CONCEDIDA. Não há perda do objeto do mandado de segurança porque, "no caso de licitações públicas, seria possível a impetração, mesmo que tivesse havido o ajuste contratual e, até, a execução da obra ou serviço ou, ainda, o fornecimento do bem" (STJ - MS n. 12.892/DF, Rel. Ministro Humberto Martins). "Erro na planilha de custos e formação de preços constitui mera irregularidade e, superada posteriormente, sem alteração do preço global, não impede a habilitação, mormente quando o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, prevê a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento [...]" (TJ/RS - AC n. 70067393330, Rel. Des. Carlos Eduardo Zietlow Duro)

(TJ/SC, 4000034-97.2019.8.24.0000, RELATOR: JAIME RAMOS, TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, JULGADO EM: 30/04/2019)

Dito isto, caso a Administração Pública opte por manter o entendimento de que os supostos equívocos apontados precisariam ser sanados, deve abrir diligência